

**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT  
- RIO DE JANEIRO/RJ****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023**

O SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, torna público a adjudicação e homologação da Concorrência nº 007/2023 cujo objeto é selecionar empresa para fornecimento de lâmpadas, luminárias, refletores e painel led, sob demanda, para atender a Unidade A07 do SEST SENAT - Rio de Janeiro/RJ (Deodoro), pelo período de 12 meses, em favor da empresa JIT SERV E COM DE MAT ELETRICO LTDA, CNPJ: 10.473.681/0001-69, no valor total de R\$ 41.202,58 (quarenta mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), no dia 19/06/2023.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE SIMÕES  
FILHO****AVISO DE PROCESSO SELETIVO**

Instrutor Senat (Gestão) - Nº 1015/23

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva nacional para atuar em Simões Filho/BA.

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: <http://www.sestsenat.org.br/trabalhe-conosco>, durante o período de inscrições, que será de 20/06 a 27/06/2023. O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos, avaliação documental e entrevista.

Em 19 de junho de 2023  
ADRIANO CONCEICAO DOS SANTOS  
Coordenador de Desenvolvimento Profissional

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO SESC-DN Nº 33/23-PG**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SESC

O Edital e anexos estão disponíveis no site do Serviço Social do Comércio - Sesc/DN [www.sesc.com.br/portal/institucional/departamentonacional/licitacoes/licitacoes+em+andamento](http://www.sesc.com.br/portal/institucional/departamentonacional/licitacoes/licitacoes+em+andamento).

As Licitações serão realizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

MÔNICA SOARES  
Gerente de Aquisição

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/23**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavanderia para a Unidade Sesc Caiobá. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de junho de 2023. HORÁRIO: às 10h00 (Horário de Brasília).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/23**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Montagem de Estrutural, Sonorização, Torres de Iluminação, Telões para Projecção em Espaços Internos e Externos, Banheiro Químico e Grupo Gerador de Energia para a realização da 14ª Maratona Internacional de Foz do Iguaçu e Estrutural, Iluminação, Sonorização, Gerador de Energia, Banheiro Químico, Segurança Desarmada para o Festival Etnias; do Sesc Paraná. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de julho de 2023. HORÁRIO: às 10h00 (Horário de Brasília).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/23**

OBJETO: Contratação de Empresa para Retirada de Grama Existente, Fornecimento e Instalação de Grama Sintética para a Unidade Sesc Umuarama. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de julho de 2023. HORÁRIO: às 10h00 (Horário de Brasília).

Os Instrumentos Convocatórios e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ [www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/](http://www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/), e também no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

DARCI PIANA  
Presidente do Conselho Regional

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF torna público que realizará, às 10 horas do dia 03/07/2023, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de teste rápido de pisada e exame de baropodometria para atender a eventos esportivos e ações institucionais do Sesc-Ar/DF. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Supervisão de Compras da Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp, por meio do telefone: (61) 3218-9153.

Brasília - DF, 19 de junho de 2023.  
CLEOMARA STRZELECKI  
Setor de Compras - Sesc-AR/DF

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF torna público que realizará, às 10 horas do dia 04/07/2023, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel e Posto médico e ambiente físico para atender os eventos e as Unidades de Prestação de Serviços das Unidades do Sesc/AR-DF. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Supervisão de Compras da Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp, por meio do telefone: (61) 3218-9153.

Brasília - DF, 19 de junho de 2023.  
CLEOMARA STRZELECKI  
Setor de Compras - Sesc-AR/DF

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

O Sesc-AR/DF realizará, às 10 horas do dia 03/07/2023, Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de caixas plásticas para atender às necessidades da Coordenação do Mesa Brasil do Sesc-AR/DF. O Edital poderá ser obtido nos sites [www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília - DF, 19 de junho de 2023.  
CLEOMARA STRZELECKI  
Setor de Compras - Sesc-AR/DF

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS****AVISO DE CREDENCIAMENTO**

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá o Credenciamento Nº 0002/2023, cujo objeto é a Credenciamento de empresas ou cooperativas de táxi para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por prestadores de serviços e colaboradores do Sesc em Minas, para deslocamentos em Belo Horizonte e na sua Região Metropolitana, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, conforme consta no Edital e seus Anexos. O recebimento da habilitação das interessadas, terá início a partir do dia 30/06/2023 no endereço eletrônico [comissaocredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissaocredenciamento@sescmg.com.br). O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br).

**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 41/2023**

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 000041-23, cujo objeto é a Contratação de laboratório para a realização de coleta e análise de efluentes, em atendimento ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não-Domésticos (PRECEND) das unidades do Sesc em Minas, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 04/07/2023 no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br) e, também, no site do ComprasNet - SIASG - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 000001-23, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de reforma para adequação de acessibilidade em rotas, portaria, praça da mineiridade, salão de jogos, Mariana/Ouro Preto e piscina de hóspedes, da unidade de Venda Nova, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 05/07/2023 data da sessão pública da Concorrência no endereço: Edifício Sede, localizado na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30120-906. Os interessados em participar dessa licitação poderão obter o edital completo e seus anexos, no site [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 2/2023**

O SESC - Serviço Social do Comércio, Departamento Regional em Pernambuco, torna público que realizará às 09 horas e 30 minutos do dia 11 de julho de 2023, na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de reforma e adequações do SESC Ler Araripina, situado à Rua Vereador José Barreto de Alencar, s/n, Centro, Araripina - PE, CEP: 56280-000, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - SESC, Departamento Regional em Pernambuco, conforme o Anexo I, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Os interessados em participar poderão retirar o respectivo instrumento convocatório no site: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

IVO TERUO SHIMADA  
Presidente da Comissão de Licitação

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SS Nº 83/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames radiológicos, em atendimento às necessidades do SESI - TRÊS RIOS/RJ. Vencedor: FERNANDO MARIZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA CEAJD Nº 1/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção predial em atendimento ao CEAJD. Data de abertura: 06/07/2023 às 14h00min. Retirada do edital: <https://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESC EM MINAS Nº 0002/2023**

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO/SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, regido pelo *caput* do Art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de n.º1252/2012, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. Objeto:** Credenciamento de empresas ou cooperativas de táxi para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por prestadores de serviços e colaboradores do Sesc em Minas, para deslocamentos em Belo Horizonte e na sua Região Metropolitana, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

**1.2. Critério de Seleção:** A critério de terceiros

**1.3. Processo de referência:** 004005-00975

**1.4. Horário e data para início dos credenciamentos:** A partir do dia **30/06/2023**

**1.5. Solicitação de Credenciamento:** A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada juntamente com os documentos necessários para o e-mail [comissaodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissaodecredenciamento@sescmg.com.br)

**1.6. Prazo de vigência do Credenciamento:** 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação, estando válido até **20/06/2026**

**1.7.** Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no *site* [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br).

### **2. ANEXOS**

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III – TABELA DE VALORES**
- **ANEXO IV – MODELO DE MINUTA CONTRATUAL**

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do presente procedimento de credenciamento os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2.** Não poderá participar do credenciamento a empresa:
- 3.2.1.** Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, enquanto perdurar a suspensão.
- 3.2.2.** Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 3.2.3.** Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste credenciamento;
- 3.2.4.** Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3.** A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento.
- 3.4.** A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**

- 4.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e protocolados na Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906 ou encaminhados por e-mail ([comissãodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissãodecredenciamento@sescmg.com.br)), até 02 (dois) dias úteis antes da data expressa no item 1.4. deste instrumento.
- 4.2.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 4.3.** A Comissão de Credenciamento não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.
- 4.4.** Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário do início do credenciamento.
- 4.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no *site* do Sesc em Minas e integram o Edital e Anexos.
- 4.6.** O prazo inicialmente estabelecido de início do Credenciamento será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) os documentos referentes a solicitação de credenciamento.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a proponente que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão de Credenciamento, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

## 5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título e/ou no corpo do documento, elementos que identifiquem o credenciamento pretendido.

5.1.1. Os documentos deverão ser enviados preferencialmente em e-mail único com documentos formato PDF e ou outro não editável, para [comissaodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissaodecredenciamento@sescmg.com.br).

## 6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para se credenciar, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo II – Solicitação de Credenciamento.

6.1.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual **ou** Cópia simples do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente **ou** Cópia simples do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal e Municipal do domicílio ou sede do credenciado.

6.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.8. Comprovação de ser a empresa ou cooperativa permissionária de serviços de táxi na região metropolitana de Belo Horizonte, emitida pela BHTRANS, nos termos da Portaria BHTRASN DPR nº 047/2017, de 19 de maio de 2017.

6.1.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.9.1. Os atestados deverão conter:

**Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br)**  
Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

- I. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
  - II. Local e data de emissão;
  - III. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
  - IV. Declaração, do emitente de cada atestado, de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória.
- 6.1.10.** Autorização da BHTRANS para exploração do serviço de radiocomunicação de táxi.
- 6.1.11.** As cooperativas legalmente constituídas devem apresentar os seguintes documentos dentro dos prazos de validade:
- 6.1.11.1.** Certificado de registro na Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG ou em outra organização estadual de cooperativa, conforme previsto na legislação.
  - 6.1.11.2.** Certidão específica expedida pela Junta Comercial onde está registrada a cooperativa, comprovando a inexistência de pedido de dissolução da entidade.
- 6.2.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.
- 6.3.** A prova de inexistência de débitos se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.4.** A Solicitação de Credenciamento deve conter todas as informações contidas no modelo disponibilizado, devidamente assinada pelo seu representante legal e preferencialmente em papel timbrado da empresa.
- 6.5.** As cópias dos documentos apresentados pelos interessados deverão ser apresentadas legíveis.
- 6.6.** A Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.
- 6.7.** A documentação deverá estar válida na data do protocolo de entrega no Sesc em Minas. Quando o prazo de validade não constar no documento, este será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição do documento.
- 6.8.** A ausência de documento(s) ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente.



**6.9.** Todos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão credenciados para execução do objeto.

**6.10.** As empresas deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor ao longo de todo o período do credenciamento.

**6.11.** O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:

**6.11.1.** Protocolo do envelope: o envelope protocolado pelos interessados receberá um carimbo indicando a data, hora e o responsável pelo seu recebimento.

**6.12.** Análise dos requisitos exigidos no Edital pela Comissão de Credenciamento.

**6.12.1.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que se façam necessárias. A credenciada terá no mínimo 2 (dois) úteis para responder a solicitação, sob pena de ser considerada “inapta” para se credenciar.

**6.12.2.** As solicitações de esclarecimentos, retificações e complementações serão enviadas para o e-mail de contato descrito no documento “solicitação de credenciamento” e poderão ser respondidas também por e-mail.

**6.13.** Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela Comissão, o interessado poderá reiterar o pedido de credenciamento quando atender aos requisitos deste Edital e Anexos.

## **7. RESULTADO**

**7.1.** O resultado do julgamento será publicado no site do Sesc em Minas, [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br).

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: [comissaodecredenciamento@sescmg.com.br](mailto:comissaodecredenciamento@sescmg.com.br).

**8.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**8.3.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

**8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

**8.5.** O recurso não tem efeito suspensivo, inclusive para fins de sorteios.

**8.5.1.** As empresas consideradas aptas, poderão participar dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal, desde que seja o início de um novo ciclo.

**8.5.2.** As empresas consideradas inaptas não participarão dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal.

**8.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**8.9.** A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

**8.10.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site [www.sescmg.com.br](http://www.sescmg.com.br).

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado final, no site do Sesc em Minas, através da lista de credenciados.

**9.2.** Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

**9.3.** A relação de credenciados publicada no site do Sesc em Minas será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Findo o procedimento, a credenciada poderá ser convocada a assinar o Contrato. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

**10.2.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

**10.3.** Se a credenciada não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, a Comissão de Credenciamento poderá promover o descredenciamento.

**10.4.** Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará no descredenciamento.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- I** – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- II** – Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- III** – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV** – Não manter a proposta apresentada.

**11.2.** Aos licitantes que incorrerem nas condutas previstas no subitem 11.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I** – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;
- II** – Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III** – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

**11.3.** A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 11.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

**11.4.** As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

**11.5.** A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

**11.6.** A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:



- I – Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;
- II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

## **12. DESCRENCIAMENTO**

**12.1.1.** As credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado a Comissão de Credenciamento, sendo que as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

**12.1.2.** As empresas que solicitarem o descredenciamento somente poderão solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses contados da efetivação do descredenciamento.

**12.1.3.** O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

**12.1.3.1.** A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

**12.1.3.2.** O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

**12.1.4.** O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

## **13. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**13.1.** O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc em Minas, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A apresentação do envelope implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

**14.2.** É facultada a Comissão de Credenciamento em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 14.3.** O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.
- 14.4.** A Comissão de Credenciamento poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.
- 14.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste presente edital.
- 14.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 14.7.** Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.
- 14.8.** Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.
- 14.9.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.
- 14.10.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc em Minas.
- 14.11.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.
- 14.12.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 14.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.
- 14.14.** Durante a vigência do presente credenciamento, o mesmo pode sofrer alterações mediante errata e/ou documento equivalente.



CNC | Fecomércio MG  
Sindicatos Empresariais | Senac

## **15. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**15.1.** Poderão ser realizados atos referentes a este Edital antes do término da vigência do Credenciamento 0278/2019 – Processo 02326/19, desde que a execução seja realizada após o dia 12/07/2023, data de encerramento do credenciamento em comento.

**15.2.** As empresas que estão cadastradas no Credenciamento 0278/2019 – Processo 02326/19 estarão automaticamente descredenciadas com o fim da vigência do mesmo, devendo as mesmas se submeterem ao credenciamento nos termos do presente Edital, caso queiram participar do objeto deste novo credenciamento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Gerência de Suprimentos – Coordenação de Licitação**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 – PROCESSO Nº 004005-00975**

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de empresas ou cooperativas de táxi para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por prestadores de serviços e colaboradores do Sesc em Minas, para deslocamentos em Belo Horizonte e na sua Região Metropolitana, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Sesc em Minas necessita de serviço especializado e convencional de táxi, executado de forma permanente e ininterrupta, por empresa especializada no ramo, devidamente regularizado e vistoriado juntamente ao órgão municipal de trânsito da cidade aonde a empresa ou cooperativa de táxi esteja situada, para o desenvolvimento de ações nas áreas de educação, assistência, cultura, saúde, turismo social, esporte, lazer e meio ambiente de forma eficaz e com cumprimento integral de todas as cláusulas dispostas tanto em contrato quanto em seu Edital.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Disponibilizar motoristas capacitados, com categoria compatível ao veículo e esses deverão possuir conhecimento necessário do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros.

3.2. Deverá ser disponibilizado um serviço de atendimento telefônico que funcione 24 horas, para que os colaboradores do Sesc em Minas e seus prestadores de serviço possam efetuar as chamadas, que poderão também ser efetuados por outros instrumentos que o credenciado disponibilizar (website, aplicativos para celulares e etc.)

3.3. Quando o veículo em serviço pelo Sesc em Minas apresentar algum defeito mecânico, o mesmo deverá ser substituído no tempo máximo de 30 (trinta) minutos para o término do trajeto.

3.4. A empresa credenciada deverá fornecer ao Sesc em Minas blocos de voucher, conforme modelo estabelecido pela entidade, com os campos para preenchimento contendo:

- a. Nome da empresa;
- b. Nome do usuário;
- c. Nome do motorista;
- d. Horário da corrida;
- e. Valor da corrida;
- f. Data da corrida;
- g. Origem / Destino;



h. Placa do veículo;

i. Nº do carro;

j. Assinatura do usuário.

**3.5.** Ao final de cada corrida contratada, o funcionário do Sesc em Minas entregará ao condutor do veículo, um voucher devidamente preenchido. O condutor do veículo não deverá aceitar voucher ilegível e sem o preenchimento de todos os campos.

**3.6.** Os motoristas vinculados à cooperativa/empresa credenciada deverão ter conhecimento do modelo de voucher adotado pela entidade e não poderão rejeita-lo, sobre pena de descredenciamento da empresa.

**3.7.** Os serviços serão prestados durante 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Este procedimento definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviço convencional de táxi e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Quando o Sesc em Minas solicitar um veículo, este deverá ser atendido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

**4.3.** Ao embarcar, o usuário deverá apresentar ao condutor do veículo o voucher de viagem, que será preenchido no final da corrida.

**4.4.** Em hipótese alguma será aceito cobrança de viagem sem o voucher devidamente preenchido e assinado pelo usuário.

**4.5.** A empresa credenciada deverá possuir no mínimo 100 veículos em sua frota.

**4.6.** Taxistas motoristas profissional(is) vinculado(s) ao(s) credenciado(s) executarão o serviço objeto deste Credenciamento, serão entendidos como seus representantes, sendo que suas ações e omissões serão respondidas pelo credenciado.

**4.7.** A frota deverá ser composta por veículos com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação do ano vigente.

**4.8.** Somente poderá ser cobrado, por intermédio dos vouchers emitidos por seus colaboradores, aqueles serviços constantes na tabela anexa, sem taxas adicionais para o Sesc em Minas.

**4.9.** Qualquer cobrança realizada fora dos padrões acima ensejará a aplicação de multa, regulamentada em contrato, a ser descontada do valor a ser pago à credenciada quando do faturamento.

**4.10.** A reincidência por três vezes do descumprimento do contrato, poderá ensejar o descredenciamento, caso seja do interesse da administração.

**4.11.** No decorrer do contrato, poderão ser implementadas, desde que não impliquem em custos extras, melhorias tecnológicas, tanto na forma de chamamento dos taxis como na forma de pagamento,

podendo inclusive serem eliminados os vouchers no caso de pagamento eletrônico, bem como na forma de faturamento dos serviços. Tais melhorias deverão ser previamente aprovadas pela Gerência Administrativa.

**4.12.** Não haverá cobrança de Taxa de Retorno dos serviços prestados;

**4.13.** A empresa credenciada deverá disponibilizar meios de comunicação via telefone fixo, celular e internet (e-mail e/ou aplicativos) que permitam o contato com a CREDENCIADA ou seu preposto 24 horas por dia, com objetivo de solucionar questões relativas ao contrato.

## **5. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**5.1.** Após a entrada em vigor do presente credenciamento, o Sesc em Minas publicará uma lista com todas as empresas credenciadas, que ficará disponível no site do Sesc em Minas para consulta dos interessados.

**5.2.** Durante a vigência do contrato de credenciamento, qualquer uma das empresas/cooperativas credenciadas poderá ser acionada pelo Sesc em Minas para a prestação do objeto deste Edital, sendo que a solicitação dos serviços ocorrerá de acordo com os acionamentos feitos por cada usuário/prestador de serviços/colaborador.

**5.3.** A prestação de serviços pelo credenciado que vier a se inscrever durante a vigência deste Credenciamento, terá início após a publicação da lista de credenciados, que preveja o nome da empresa/cooperativa, no site do Sesc em Minas. A inclusão do nome dos novos credenciados na referida lista somente ocorrerá quando a Entidade concluir os trâmites administrativos indispensáveis para transmitir aos usuários/prestadores de serviços/colaboradores os respectivos números de telefone ou demais formas de acionamento da empresa/cooperativa.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** Para conferência e liberação para emissão da fatura, deverá ser enviado até o dia 10 (dez) de cada mês as primeiras vias dos vouchers, referente a utilização dos serviços prestados do 1º ao último dia do mês anterior. Os vouchers devem vir acompanhados de planilhas contendo: número dos vouchers recebidos, a data de sua emissão, valores e o nome do usuário que assinou o voucher.

**6.2.** O Sesc em Minas terá até 5 dias úteis para validar a planilha.

**6.3.** A nota fiscal será emitida mensalmente pela cooperativa/empresa em nome da sede do Serviço Social do Comércio, conforme CNPJ e dados constantes no contrato.

**6.4.** A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a Gerência Administrativa até 48 horas após a validação da planilha.

**6.5.** A nota deverá ser emitida até o dia 20 de cada mês.

**6.6.** O pagamento deverá ocorrer através de crédito bancário, em 30 dias corridos após o atestada nota fiscal.





**6.7.** Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal/fatura e deverão ser da mesma titularidade da contratada.

**6.8.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente credenciamento terá a validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação.

**7.2.** O contrato com os Credenciados terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até o final da vigência do credenciamento, sendo que, assim como no curso da contratação, a documentação exigida para habilitação no presente credenciamento será reavaliada a cada prorrogação e pagamento.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** O preço será reajustado conforme o reajuste da Tabela da BHTrans.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, salvo em caso de prévia autorização pelo Contratante, e desde que sua viabilidade e vantajosidade sejam demonstradas pela Contratada.

**9.2.** Em sendo a subcontratação autorizada pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada será mantida perante aquele, devendo a empresa subcontratada apresentar a mesma documentação de habilitação exigida da Contratada, nos termos do disposto e exigido neste termo de referência.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** As condições de aplicação das penalidades serão previstas no contrato.

## **11. DESCRENCIAMENTO**

**11.1.** As credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através do requerimento formal direcionado via e-mail, sem ônus para as partes, mediante prévio com, no mínimo 10 (dez) dias úteis do encerramento dos serviços.

**11.2.** O Sesc poderá realizar o descredenciamento de interessados que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, durante a vigência do credenciamento.

**11.3.** O credenciado será notificado da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa.

**11.4.** O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da



**CNC | Fecomércio MG**  
**Sindicatos Empresariais | Senac**

motivação apresentada.

**11.5.** O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

**11.6.** O pedido de descredenciamento não impossibilitará a aplicação pelo Sesc em Minas de sanções administrativas eventualmente cabíveis em razão da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Edital e seus anexos.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

**12.2.** A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas.

## **13. GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** Coordenação de Coordenação De Mobilidade Corporativa.



CNC | Fecomércio MG  
Sindicatos Empresariais | Senac

**ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 – PROCESSO Nº 004005-00975**

1. Nome da Empresa/Cooperativa:
2. CNPJ:
3. Endereço Completo:
4. Número de táxis que fazem parte da frota:
5. Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Na condição de cooperativa/empresa que presta o serviço de taxi em Belo Horizonte e Região Metropolitana, devidamente autorizada pela BHTRANS, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para prestar o serviço de taxi para os colaboradores do Sesc em Minas, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do SESC nº 1252/2012.

Declaro que atendo todas as exigências do presente edital deste credenciamento.

**Relação de todas as conveniadas (em outros municípios e estados), nos casos da Credenciada ser Federação:**

- Nome: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ - Tel.: \_\_\_\_\_

Local e data

---

**Assinatura do Representante**

**ANEXO III – TABELA DE VALORES**

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 – PROCESSO Nº 004005-00975**

<b>OBSERVAÇÕES:</b>
Valores em vigor desde: 13/02/2023
<b>Os valores utilizados para cálculo são:</b>
Bandeirada: R\$ 4,70
Quilômetro rodado: R\$ 3,41 (bandeira 1) e R\$ 4,07 (bandeira 2)
<b>VALORES ADICIONAIS NÃO INCLUSOS NESTE CÁLCULO:</b>
Tempo veículo parado: R\$ 29,37 por hora
Carrinho de supermercado transportado: R\$ 2,00
Volume transportado com dimensões acima de 60 cm: R\$ 1,45
A estimativa é válida apenas para viagens dentro do município

Credenciamento n.º 0002/2023

**ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**

Quadro resumo	Contratada	
	CNPJ	
	Representante	
	Objeto	Prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por prestadores de serviços e colaboradores do Sesc em Minas, para deslocamentos em Belo Horizonte e na sua Região Metropolitana.
	Vigência	12 (doze) meses

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu (sua) digite..., digite..., na qualidade de contratante e, do outro lado, digite... inscrita no CNPJ sob o nº digite..., com sede à digite..., neste ato representada por digite..., na qualidade de contratada, RESOLVEM firmar o presente CONTRATO, decorrente do Credenciamento nº 0002/2023 nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/12, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. Objeto**

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por prestadores de serviços e colaboradores do Sesc em Minas, para deslocamentos em Belo Horizonte e na sua Região Metropolitana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital Credenciamento nº 0002/2023, e seus anexos.



1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição, o Credenciamento nº 0002/2023 e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), que balizou as obrigações do presente contrato, e demais documentos do processo administrativo de contratação.

## **2. Obrigações do Contratante**

2.1. São obrigações do contratante, além das eventualmente previstas no Edital e seus anexos:

- a. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados;
- b. Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto contratado, assim como acesso ao local de prestação de serviços, se necessário;
- c. Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados;
- d. Manifestar-se, em prazo razoável, sobre solicitações, cronogramas, e questionamentos da contratada, de forma a não prejudicar a execução do objeto.

## **3. Obrigações da Contratada**

3.1. São obrigações da contratada, além daquelas expressamente previstas no item 3, do anexo I, do Edital de Credenciamento nº 0002/2023:

- a. Observar todos os prazos, cláusulas e obrigações fixadas neste documento, no Edital e seus anexos, bem como as determinadas pela fiscalização ao longo da execução contratual;
- b. Credenciar e manter preposto para representá-la junto à contratante, a fim de tratar de todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- c. Aceitar a inspeção e fiscalização da contratante e responder, tempestivamente, aos seus questionamentos, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e participando de reuniões sempre que solicitado;
- d. Manter atualizados, junto à contratante, seus dados relativos a telefone, e-mail e endereço;
- e. Designar equipe técnica composta por mão-de-obra especializada e qualificada em quantidade necessária a boa execução dos serviços;





- f. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção apontada pela fiscalização;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- h. Cumprir todas as obrigações legais, em especial as de natureza fiscal, ambiental, trabalhista e previdenciária que sejam de sua responsabilidade;
- i. Responsabilizar-se por todas as medidas de segurança de seus empregados, prepostos e terceiros, garantindo, quando houver exigência legal para o serviço, que tenham realizado os treinamentos devidos e que façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), podendo a contratante interromper os serviços, sob ônus da contratada, caso verifique alguma irregularidade;
- j. Indenizar a contratante pelos danos que lhe causar;
- k. excluir da equipe designada para a execução dos serviços pessoa que se comporte de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições.
- l. Fornecer uniformes e equipamentos aos seus empregados em consonância com as disposições delineadas no Termo de Referência.
- m. Observar as determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. A contratada deve observar os procedimentos estabelecidos pela legislação de segurança privada no país para escolha dos profissionais alocados na execução dos serviços.

3.3. O exercício pela contratante do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da contratada.

#### **4. Prazos**

4.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou até o final da vigência do procedimento de Credenciamento nº 0002/2023, respeitados os limites impostos pela Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

4.2. A prorrogação de prazo será feita por Termo Aditivo, se for o caso.



## 5. Subcontratação

5.1. A subcontratação do objeto será admitida, desde que haja razões de ordem técnica e operacional que a justifique, mediante prévia aprovação do contratante.

5.1.1. Em sendo a subcontratação autorizada pelo contratante, a responsabilidade da contratada será mantida perante a empresa subcontratada.

5.1.2. As regras e documentações exigidas da contratada se aplicam à subcontratada.

## 6. Valor e Pagamento

6.1. O contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços contratados, o valor apurado e liquidado pelo contratante, conforme valores discriminados em relatório de medição apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante.

6.2. Para conferência e liberação para emissão do documento de faturamento, a contratada deverá enviar, até o dia 10 (dez) de cada mês, as primeiras vias dos vouchers, referente à utilização dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês anterior.

6.2.1. Os vouchers devem ser acompanhados de planilhas contendo: números dos vouchers recebidos, a data de sua emissão, valores e o nome do usuário que assinou o voucher.

6.3. No valor descrito estão inclusos todos os custos relativos a tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual.

6.4. Somente após conferência e aceite formal por parte do contratante, a contratada poderá emitir as notas fiscais/faturas para pagamento.

6.4.1. Entre a emissão da nota fiscal e sua entrega ao contratante não poderá transcorrer mais de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.2. A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações:

- a. Objeto do Contrato;
- b. Número do Contrato;
- c. Período de referência do faturamento;
- d. Conta bancária, Banco e Agência;



- e. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela contratante a fim de produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

6.4.3. Quando necessário, a fiscalização poderá exigir, junto da Nota Fiscal, a seguinte documentação:

- a. Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa do fornecedor;
- b. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c. GFIP do Prestador.

6.5. Recebida a nota fiscal acompanhada da documentação pertinente, o contratante verificará a sua adequação em até 10 (dez) dias consecutivos.

6.5.1. Caso seja constatada qualquer pendência, o contratante dará ciência à contratada e devolverá a nota, reiniciando o prazo de 10 (dez) dias consecutivos quando da reapresentação dos documentos.

6.5.2. A devolução de nota fiscal pelo contratante não importará na suspensão da execução dos serviços pela contratada, nem a eximirá de realizar o pagamento devido a seus empregados ou de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

6.6. Verificada a adequação da nota fiscal e dos documentos emitidos, o pagamento será efetuado, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, observando o seguinte planejamento:

- a. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente serão pagas no dia 05 do mês subsequente;
- b. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente serão pagas no dia 15 do mês subsequente;
- c. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente serão pagas no próximo dia 25;

6.7. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os preços dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sendo deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos de qualquer esfera de governo, na forma determinada na legislação vigente.



6.8. O contratante poderá sustar os pagamentos devidos à contratada e reter os créditos e/ou a garantia, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a. à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b. à existência de débitos com o contratante;
- c. à existência de débitos de responsabilidade da contratada, inclusive de natureza fiscal e trabalhista, relacionados com os serviços contratados.

6.9. As retenções acima enumeradas não constituem o contratante em mora e não geram direito a alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

6.10. Havendo atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a taxa de compensação financeira devida pelo contratante será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

---

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*EM* = encargos moratórios;

*N* = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = valor da parcela a ser paga; e

*I* = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$ ;  $I = 0,06/365$ ;  $I = 0,00016438$ .

*TX* = percentual da taxa anual igual a 6%.

---

## 7. Reajuste

7.1. Os valores constantes na tabela do Anexo III do Edital – Credenciamento Sesc em Minas nº 0002/2023 serão reajustados conforme Tabela da Bhtrans.

## 8. Suspensão dos serviços

8.1. O contratante tem a prerrogativa de suspender a execução do objeto deste contrato mediante comunicação formal à contratada, a quem incumbirá a imediata paralisação.

8.2. A suspensão da execução dos serviços terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer por interesse do contratante ou por determinação do Poder Público.



8.3. Quando da suspensão, o contratante poderá efetuar o pagamento dos serviços já realizados, nos termos do contrato, desde que recebidos pela fiscalização.

8.4. Não tendo a suspensão sido causada por culpa da contratada, os prazos poderão ser prorrogados quando da retomada dos serviços.

## **9. Sanções administrativas**

9.1. É vedado à contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

- a. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas em contrato ou no Edital e Termo de Referência respectivo, quando aplicável.
- b. Paralisação desautorizada, ou atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;
- c. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- d. Alteração de qualidade ou quantidade dos serviços/produtos fornecidos;
- e. Prestação de serviço de qualidade inferior ao pactuado;
- f. Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

9.2. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato (informação, fidelidade, respeito, cooperação e confiança).

9.3. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a. Multa moratória;
- b. Multa por inadimplemento de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.



9.4. A aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

9.5. No caso de descumprimento pela contratada dos prazos previstos neste contrato, no edital e seus anexos, ou nos demais documentos formalizados ao longo da vigência contratual, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

9.5.1. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula.

9.5.2. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato.

9.6. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela contratante excedam o valor da multa fixada.

9.7. O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo contratante e da garantia contratual prestada pela contratada, quando houver.

## **10. Rescisão**

10.1. Caberá a rescisão unilateral do contrato por parte do contratante por razões de seu interesse, de alta relevância.

10.2. O contratante também poderá realizar a rescisão unilateral nas seguintes situações, dentre outras:

- a. ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade deste contrato;
- b. decretação de falência ou instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade, ou o falecimento da contratada;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do objeto contratual.

10.3. O Contrato também poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes.





## 11. Da inclusão de disposições sobre a LGPD

11.1. Em cumprimento às determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a contratada deverá:

- a. Adotar medidas de segurança da informação compatíveis com volume de suas operações, bem como à sensibilidade das informações custodiadas, aptas a preservar a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento, e que evitem acessos não autorizados, bem como previnam incidentes segurança que violem a integralidade e confidencialidade destes dados;
- b. Garantir o sigilo dos dados pessoais acessados em razão da celebração deste instrumento;
- c. Comunicar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Fiscal designado para este instrumento, a ocorrência (ainda que indícios) de incidentes de segurança que possam impactar os dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento;
- d. Disponibilizar canal de acesso aos titulares de dados pessoais para exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, em conformidade com a legislação sobre o tema;
- e. Colaborar com a contratante para obtenção e gestão dos consentimentos que se façam necessários ao tratamento de dados;
- f. Realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados pessoais, quando notificada pela contratante a partir de requisição pelo titular, salvo se houver base legal para manutenção destes dados;
- g. Manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, bem como a determinação da base legal aplicável;
- h. Indicar formalmente o Encarregado de Dados (DPO), exceto se desobrigado por Lei ou pela Resolução nº 02 de 27/01/22 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- i. Vedar o compartilhamento de dados pessoais recebidos em razão deste instrumento com terceiros estranhos ao seu objeto, salvo se encaminhado a operador de uma das partes, ou quando determinado por Lei.

## 12. Disposições finais

12.1. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, nem transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa do contratante.



12.2. Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste contrato, não se responsabilizando o contratante por seu pagamento.

12.3. A eventual abstenção do contratante do uso dos direitos a ele assegurados neste contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

12.4. Todas as notificações e entendimentos entre o contratante e a contratada serão realizados por escrito.

### 13. Foro

13.1. O foro do presente Contrato é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### Contratante

Nome do Responsável  
**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –**  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Contratada

Nome do Responsável  
NOME DA EMPRESA

#### Testemunha 1

Nome da Testemunha

#### Testemunha 2

Nome da Testemunha